



CERTIFICADO Nº 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO ITACI EIRELI

CNPJ/CPF : 00.845.840/0001-55

Empreendimento : MINERACAO ITACI EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Jacaré número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 37150-000 Carmo do Rio Claro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmo do Rio Claro (LAT) -21.1127, (LONG) -45.9805

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1270/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.272/1980, 830.336/2012, 833.168/2014 e 830.857/2021

Titular ou Requerente : Mineração Itaci LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Calcário, Caulim e Areia

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	100.000	t/ano
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	50.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/12/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 19/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 19/12/2024 15:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0019437/2024-36
Outorga de Direito de Uso de Recursos 1803493/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	50.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	100.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 1270 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 1270/2024.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! 2090.01.0019437/2024-36 por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

